



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – TERMO DE COMPROMISSO N.º 15/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO:** 024/2024

**MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica 012/2024 – SRP

**COMPROMISSO:** Entre as partes abaixo nomeadas e qualificadas, fica ajustado para ser cumprido na execução do objeto deste Termo de Compromisso, referente ao processo epigrafado, conforme conclusão do julgamento na Sessão Pública.

**COMPROMITENTE: MUNICIPIO DE ALAGOA**, através da Prefeitura Municipal de Alagoa/MG, situada à Praça Manoel Mendes de Carvalho, nº.164 – Centro, Alagoa – MG, inscrita no CNPJ sob nº.:18.186.346/0001-91, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA, portador do RG 305873635 SP e do CPF 040.549.416-56.

**COMPROMISSÁRIA: TULIO AUTO PEÇAS LTDA – ME** - CNPJ Nº 10.912.890/0001-61, com sede na Rua Jose Luiz de Siqueira, nº154, Bairro Centro, Cep: 37.458-000, Alagoa/MG, e, neste ato representado por José Lafaiete Correa, portador do RG MG-9.360.945 do CPF 036.289.836-73.

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXA E FLUÍDO DE FREIO A SEREM USADOS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DE VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), estão descritas logo abaixo:

TÚLIO AUTO PEÇAS LTDA - ME						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	23846	ADITIVO PARA RADIADOR DIESEL 1 LITRO	Unidade	90	R\$ 5,40	R\$ 486,00
2	23845	ADITIVO PARA RADIADOR FLEX 1 LITRO	Unidade	50	R\$ 5,70	R\$ 285,00
3	23847	ÁGUA DESMINERALIZADA 1 LITRO	Unidade	90	R\$ 3,80	R\$ 342,00
4	17839	ARLA 32 20L	Galão	35	R\$ 49,00	R\$ 1.715,00
5	23852	DESENGRIPANTE 900 ML	Unidade	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
6	20468	ESTOPA COLORIDA 200G	Unidade	70	R\$ 3,80	R\$ 266,00
7	20461	FLUIDO DE FREIO DOT5 500ML	Unidade	16	R\$ 17,90	R\$ 286,40
8	22315	Fluido de Freio LHM 1 L	Unidade	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
9	23843	FLUIDO PARA RADIADOR 20 LTS	Galão	4	R\$ 238,00	R\$ 952,00



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

10	7735	Graxa Lubrificante, Sabão de Cálcio, 500g	Lata	35	R\$ 15,30	R\$ 535,50
11	20473	GRAXA PARA ROLAMENTO 10KG	Unidade	10	R\$ 157,00	R\$ 1.570,00
12	17835	GRAXA P/ ROLAMENTO 20KG	Galão	10	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
13	20479	LIMPA BAÚ 50L	Galão	12	R\$ 139,00	R\$ 1.668,00
14	17828	LIMPA RADIADOR 200ML	Unidade	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
15	23849	ÓLEO 0W20 1 LITRO	Unidade	21	R\$ 23,00	R\$ 483,00
16	20465	ÓLEO 10W30 20L	Unidade	20	R\$ 237,00	R\$ 4.740,00
17	20469	ÓLEO 140 1L	Unidade	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
18	17818	ÓLEO 15W40 DIESEL 20L	Litro	17	R\$ 232,00	R\$ 3.944,00
19	20530	ÓLEO 15W40 SEMI SINTÉTICO 1L FLEX	Unidade	31	R\$ 18,00	R\$ 558,00
20	23850	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO FLEX	Unidade	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
21	23848	ÓLEO 5W30 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL 1 LITRO	Unidade	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
22	17816	ÓLEO 5W40 100% SINTÉTICO MOTOR FLEX	Litro	13	R\$ 23,00	R\$ 299,00
23	17821	ÓLEO 68 20L	Litro	30	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
24	23858	OLEO AKCELA 20w40 20l	Galão	4	R\$ 240,00	R\$ 960,00
25	12617	Óleo API GL-4, Grau SAE 80W, 1 Litro	Lata	21	R\$ 17,20	R\$ 361,20
26	12620	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 1 Litro	Lata	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
27	12621	Óleo API GL-4, Grau SAE 90, 20 Litros'	Galão	5	R\$ 262,00	R\$ 1.310,00
28	23851	ÓLEO ATF 01 LITRO	Unidade	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
29	17823	ÓLEO ATF 20L	Litro	5	R\$ 265,00	R\$ 1.325,00
30	23840	ÓLEO SAE 140 20 LITROS	Galão	4	R\$ 268,00	R\$ 1.072,00
31	22333	SHAMPOO 50 L	Galão	6	R\$ 129,00	R\$ 774,00
32	20480	SOLUPAN 50L	Galão	11	R\$ 139,00	R\$ 1.529,00
<b>Total ==&gt;</b>						<b>R\$ 39.928,10</b>

**Valor total de R\$ 39.928,10 (trinta e nove mil e novecentos e vinte e oito reais e dez centavos).**

**2.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- ✓ Termo de Referência;
- ✓ A Proposta Técnica e Comercial;

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

**3.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Alagoa/MG

**3.2.** Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)



## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos moldes do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**5.5.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**5.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.





**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas, uma vez que não existe outros órgãos participantes.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado.

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do





registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **10. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**10.1.** A COMPPROMISSÁRIA obriga-se a fornecer a COMPPROMITENTE os itens descritos neste termo de compromisso, parceladamente, em até 5 (cinco) dias, após recebimento da autorização de fornecimento – AF.

## **11. DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O pagamento referente aos produtos fornecidos pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da competente nota fiscal, e o atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**11.2.** A cada Nota Fiscal apresentada deverá ser apresentada, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Alagoa - MG, CNPJ n.º 18.186.346/0001-91, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada, e número do processo licitatório, bem como apresentar os seguintes documentos:

**a)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

**11.2.** Os pagamento será realizado somente através de transferência eletrônica ou





**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS**

depósito em conta.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**12.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**12.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**12.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **13. CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e demais ANEXOS do Edital.

**13.2.** Fica eleito o foro da comarca de Itamonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alagoa, 24 de maio 2024.

---

**COMPROMITENTE  
MUNICÍPIO DE ALAGOA**

---

**COMPROMISSÁRIA  
TULIO AUTO PEÇAS LTDA – ME**



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)



**PREFEITURA  
DE ALAGOA**

Uma Cidade de Todos!  
ADM. 2021/2024

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA ESTADO DE MINAS GERAIS

Visto: Maria Conceição Magalhães Mendes de Andrade  
OAB/MG 43286

## TESTEMUNHA

1 \_\_\_\_\_  
CPF:

2 \_\_\_\_\_  
CPF:



Praça Manoel Mendes de Carvalho, 164 Centro – ALAGOA – MG CEP 37.458- 000

Telefax (35) 3366 – 1448 | 1449

Site [www.alagoa.mg.gov.br](http://www.alagoa.mg.gov.br)